



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 111/2017 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA ADIRLEIA DENES BROERING – ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ADIRLEIA DENES BROERING – ME** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.691.746/0001-38, sediada na Rua São Tomaz de Aquino, nº 225, Trindade, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Adirléia Denes Broering, devidamente inscrita no CPF sob o nº 032.207.359-67, firmam o presente TERMO ADITIVO de Contrato, decorrente do **Pregão nº 98/2017 – ARP 19/2017**, de acordo com o **Processo nº 23080.012123/2017-01**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

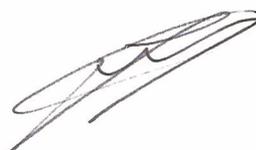
Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **03/07/2019** a **03/07/2020** de acordo com o que faculta a cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total anual estimado de **R\$ 162.984,64** (cento e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366; Fonte 8100000000; Natureza 339039.

 1 

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste de valores ainda não concedidos em razão do aguardo da divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período de julho de 2018 a junho de 2019, a ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do Decreto 2.271/1997 e do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

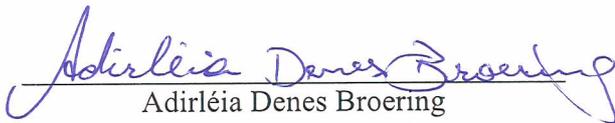
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

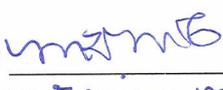
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 03 de junho de 2019.


Jair Napeteão Filho
CPF: 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)


Adirléia Denes Broering
CPF: 032.207.359-67
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome Maria Regina Machado Costa
CPF 041.219.059-11